

INDICAÇÃO N.º 441/2001

(INDICA AO PROMOTOR CURADOR DO MEIO AMBIENTE, QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE COIBIR O DESCARTE DE LIXOS DIVERSOS NA ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA GUILHERMINA MARIA DE JESUS, ENTRE OS BAIROS JARDIM BOM CLIMA E JARDIM SANTA FELICIA, PRÓXIMO A RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA.)

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que uma área particular localizada entre os Bairros Jardim Bom Clima e Jardim Santa Felícia, próximo à Rodovia Euclides da Cunha, (conforme mapa em anexo), vem sendo progressivamente utilizada, já algum tempo, como depósito de lixos diversos, por algumas empresas que exploram os serviços de coleta de entulhos, pela Prefeitura Municipal, por algumas indústrias e por alguns particulares, fato que caracteriza uma irregularidade;

CONSIDERANDO que o fato tem incomodado sobremaneira os moradores das localidades, isto dado à indiferença do Poder Público aos reclames da população e ao volume crescente de entulhos de construção ali armazenados (conforme demonstra cópia das fotos em anexo), que de uma certa forma acabam atraindo o descarte de outros tipos de lixos mais nocivos à saúde das pessoas que ali residem ou que por ali transitam, lixos esses, queimados periodicamente, inclusive carcaças de pneus e que, em períodos úmidos e quentes acabam se transformando em criadouros de animais peçonhentos, no caso cobras e escorpiões, que pela alta incidência adentram algumas residências, conforme informações dos moradores,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Promotor Curador do Meio Ambiente, solicitando providências cabíveis no sentido de coibir o descarte de lixos diversos na área particular localizada no prolongamento da Rua Guilhermina Maria de Jesus, entre os Bairros

Jardim Bom Clima e Jardim Santa Felícia, próximo à Rodovia Euclides da Cunha, (conforme demonstra cópia do mapa e fotos em anexo), como também acionar os responsáveis no sentido de remove-los para um lugar adequado, visando garantir a segurança e o bem estar das pessoas que ali residem ou que por ali transitam.

Segue em anexo, cópia da Lei Municipal 2.992/97 que dispõe sobre serviços de coleta de entulhos e dá outras providências.

Que seja dado ciência desta à CETESB.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de agosto de 2001.

GIÁCOMO ROVERI
VEREADOR